MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE DIREITO - CACOAL

EDITAL Nº 02

Processo nº 23118.001963/2024-94

CONSULTA PARA ESCOLHA DA CHEFIA E VICE CHEFIA DO DEPARTAMENTO ACADÊMICO DO CURSO DE DIREITO - CAMPUS CACOAL

A Comissão Eleitoral designada pela Ordem de Serviço nº 8/2024/DAD-CAC de 18 de março de 2024 para coordenar o processo de consulta eleitoral que indicará os (as) representantes docentes para a Chefia e Vice Chefia do Departamento de Direito do Campus Prof. Francisco Gonçalves Quiles (Cacoal-RO) da UNIR, com base no que dispõem o inciso III e parágrafo único do artigo 26; os incisos I, II, III e parágrafo 4º do artigo 27, do Estatuto Geral da UNIR; os artigos 40 e 157 do Regimento Geral; e a Resolução 015/CONSAD de 25 de abril de 2001, resolve:

Art. 1º. Declarar aberto o Processo de Consulta à Comunidade Acadêmica para a escolha da Chefia e Vice Chefia do Departamento Acadêmico de Direito do Campus Prof. Francisco Gonçalves Quiles (Cacoal-RO), da UNIR, com mandato válido por dois anos.

1. **DOS (AS) CANDIDATOS (AS)**

Art. 2º. Os candidatos deverão enquadrar-se nos seguintes critérios:

I – Ser professor do quadro permanente do magistério superior da UNIR;

II - Ser lotado no Departamento de Direito;

III - Pertencer à carreira do magistério superior em regime de tempo integral, independentemente da titulação.

Parágrafo único – Não poderá candidatar-se o docente que estiver cumprindo penalidade administrativa ou estiver em período de estágio probatório.

2. **DAS INSCRIÇÕES**

Art. 3°. As inscrições deverão ser feitas no período entre os dias **11 e 12 de abril de 2024**.

I. É vedada a inscrição em mais de um cargo

II. A inscrição deverá ser feita exclusivamente pelo e-mail: (depdireitocacoal@unir.br), por meio de requerimento dirigido à Comissão Eleitoral (anexo I) constando identificação e qualificação do(a) candidato(a), o cargo pleiteado, declaração de não estar cumprindo penalidade administrativa e declaração de conhecimento e acatamento das normas eleitorais expressas neste Edital.

III. Caso queira, no ato da inscrição, o(a) candidato(a) poderá indicar um fiscal para acompanhar o processo eleitoral.

Art. 4.º A homologação das inscrições ocorrerá no **dia 15 de abril de 2024 até às 18 horas.**

I. A divulgação das inscrições homologadas será realizada nos sites oficiais da UNIR e do Departamento de Direito.

II. Os recursos deverão ser apresentados até 24 horas após a publicação das inscrições homologadas através do mesmo e-mail previsto para a inscrição.

Art. 5.º Não havendo candidatos(as) inscritos(as), no prazo estabelecido, ou inscrições homologadas, a Comissão Eleitoral encerrará o processo, encaminhando toda a documentação ao Conselho do Departamento Acadêmico de Direito para as providências cabíveis.

3. **DOS (AS) FISCAIS**

Art. 6°. Cada candidato(a) poderá indicar 1 (um) fiscal e seu suplente, para acompanhar o processo de eleição.

§ 1º O credenciamento de fiscais dar-se-á no ato da inscrição da candidatura.

§ 2º A escolha de fiscais não poderá recair em integrante da Comissão Eleitoral ou candidatos.

§ 3º Poderão ser fiscais membros da comunidade universitária da UNIR.

4. **DOS (AS) ELEITORES (AS)**

Art. 7º. Serão considerados(as) eleitores, aptos a votar:

I. Docentes e servidores(as) técnico-administrativos(as) lotados no Departamento Acadêmico do Curso de Direito de Cacoal, inclusive aqueles em gozo de férias, de licença prêmio por assiduidade, de licença sabática, de licença para tratamento de saúde ou afastados(as) para cursos de formação profissional;

II. Discentes regularmente matriculados no Curso de graduação de Direito de Cacoal, e nos cursos de pós-graduação oferecidos e gerenciados diretamente pelo Departamento Acadêmico de Direito de Cacoal.

III. Técnicos lotados no Departamento de Direito do Campus de Cacoal - RO

§ 1º Somente serão admitidos como votantes os indicados nos itens I, II e III, que estiverem com seus acessos ativos no SIGAA.

§ 2º Votantes que pertencerem a mais de uma categoria terão direito a apenas um voto.

5. **DA VOTAÇÃO**

Art. 8º. A votação de que trata o Art. 1º deste Edital será realizada no dia **19 de abril de 2024**, a partir **das 09h** até às **21:00h**, horário oficial de Rondônia.

Art. 9º. O processo de eleição será realizado integralmente pelo Sistema de Eleição - SiE da UNIR, disponível no link <http://sistemas.unir.br/eleicao/pages/login.xhtml>.

I – O sistema eletrônico SiE corresponde à plataforma de processos eleitorais da UNIR, podendo ser acessado em qualquer dispositivo com navegador e acesso à Internet, por meio de Login e Senha padrão dos(as) usuários(as) previamente cadastrados(as) (servidores e discentes), no sistema SIGAA.

Art. 10. Docentes, servidores(as) técnico-administrativos(as) e discentes, votarão segundo sua situação funcional na UNIR, sendo vedado votar mais de uma vez.

Art. 11. O peso dos votos da categoria discente será de 15% (quinze por cento), de servidores(as) técnico-administrativos(as) de 15% (quinze por cento) e de docentes do quadro efetivo será de 70% (setenta por cento).

Art. 12. Cada eleitor(a) votará em apenas um(a) candidato(a) para Chefia e um(a) candidato(a) para Vice Chefia.

Art. 13. A votação será uninominal, direta, facultativa e secreta, pelo sistema SiE.

Art. 14. Da votação *online:*

I – A plataforma de votação online no SiE, denominada Cabine de Votação, simula a urna eletrônica padrão utilizada nos processos eleitorais brasileiros, contendo os numerais de 0 a 9, após digitar o número do(a) candidato(a), em duas casas, aparece os dados do(a) candidato(a), após conferir os

dados aperte no botão “Confirma”, “Corrige” e “Em branco”. A página do SiE gerará automaticamente o Comprovante de Votação do eleitor, para impressão ou arquivamento;

II – Os relatórios, assim como os comprovantes de votação, gerados pelo SiE a respeito do processo fornecerão apenas os nomes dos(as) votantes efetivos(as), sem identificar a opção de voto dos(as) eleitores(as).

Art. 15. A Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI, será responsável pelo suporte técnico da Consulta de escolha ao cargo de chefia do Departamento Acadêmico do Curso de Direito, bem como por informar e fornecer dados à Comissão Eleitoral.

§ 1º Em caso de falhas ou problemas de ordem técnica que inviabilizem acesso ao Sistema de Eleição SiE, a votação será prorrogada pelo mesmo tempo de interrupção.

§ 2º A DTI apresentará à Comissão Eleitoral um plano de contingência para casos de falhas persistentes no sistema de eleição e dará ciência aos(às) candidatos(as) quando da apresentação do sistema de votação.

6. DA APURAÇÃO

Art. 16. A apuração será realizada pela Comissão eleitoral, a partir dos relatórios do sistema SiE.

§ 1º Os trabalhos de totalização serão iniciados imediatamente após o encerramento do prazo de votação, por meio da fórmula prevista no artigo 17, deste edital, utilizando-se até a quinta casa decimal, quando for o caso.

§ 2º No caso de empate entre os(as) candidatos(as), será considerado vencedor(a) o(a) candidato(a) mais antigo(a) do quadro da Fundação Universidade Federal de Rondônia, persistindo o empate, o(a) mais idoso(a) e, ainda persistindo o empate, o(a) de posição mais elevada na carreira docente.

Art. 17. Na apuração dos votos da consulta serão considerados os pesos estabelecidos no artigo 25 da Resolução 015/CONSAD/UNIR/2001, qual seja 70% para o segmento docente, 15% para o segmento técnico-administrativo e 15% para o segmento discente.

§ 1º A totalização dos votos de cada candidato(a) será calculada pela seguinte fórmula:

$$VC = \left[\left(\frac{VSV}{2} + VDC\right).PD\right] + (VA.PA) + (VT.PT)$$

Sendo:

VC = Votação corrigida do(a) candidato(a) junto aos três segmentos.

PD = Peso do segmento docente.

VDC = Votação do(a) candidato(a) junto aos(às) docentes da carreira.

VSV = Votação do(a) candidato(a) junto aos(às) professores(as) temporários(as), substitutos(as) e visitantes.

VA = Votação do(a) candidato(a) junto aos discentes.

PA = Peso do segmento discente.

VT = Votação do(a) candidato(a) junto aos(às) servidores(as) técnico-administrativos (as).

PT = Peso do segmento dos(as) servidores(as) técnico- administrativos(as).

Onde:

$$PD = \frac{0{,}70.Total\ global\ dos(as)\ eleitores(as)\ aptos(as)\ a\ votar}{Total\ de\ docentes\ aptos\ a\ votar}$$

$$PA = \frac{0{,}15.Total\ global\ dos(as)\ eleitores(as)\ aptos(as)\ a\ votar}{Total\ de\ discentes\ aptos\ a\ votar}$$

$$PT = \frac{0{,}15.Total\ global\ dos(as)\ eleitores(as)\ aptos(as)\ a\ votar}{Total\ de\ Técnico - administrativos(as)\ aptos\ a\ votar}$$

Total Global dos(as) eleitores(as) Votantes = a somatória de todos os(as) servidores(as) docentes, servidores(as) técnico-administrativos(as) e discentes.

§ 2º Os votos brancos e nulos não serão computados.

Art. 18. Encerrados os trabalhos, a Comissão Eleitoral disponibilizará uma planilha de totalização dos votos e dará publicidade ao resultado no site do Departamento Acadêmico do Curso de Direito (www.depdircacoal.unir.br), e encaminhamento para publicação nos sites do Campus de Cacoal (www.campuscacoal.unir.br), bem como inserção no SEI, **Processo nº. 23118.001963/2024-94**

7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

Art. 19. A divulgação do resultado final acontecerá no dia **22 de abril de 2024**, **até às 18h00min** por meio de comunicado no site do Departamento Acadêmico do Curso de Direito (www.depdircacoal.unir.br), e encaminhamento para publicação nos sites do Campus de Cacoal (www.campuscacoal.unir.br).

Art. 20. O prazo para a interposição dos recursos será de 24 horas, a contar da data de divulgação do resultado preliminar, exclusivamente por envio de e-mail ao endereço eletrônico estabelecido para as inscrições.

8. DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 21. A Comissão Eleitoral providenciará as Atas dos trabalhos realizados e dos documentos referentes à apuração, passados os prazos dos recursos.

Art. 22. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelos membros Comissão Eleitoral.

Art. 23. Qualquer membro da comunidade universitária da Fundação Universidade Federal de Rondônia - UNIR, devidamente identificado, poderá apresentar pedido de impugnação deste edital no prazo improrrogável de (3) três dias úteis a contar da data de sua publicação, exclusivamente por e-mail.

Art. 24. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

9. DOS ANEXOS

9.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

9.1.1.

Documento assinado eletronicamente por **DOUGLAS APARECIDO BUENO**, **Presidente da Comissão**, em 21/03/2024, às 19:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **VANIA LUZIA BRAMBILA**, **Membro da Comissão**, em 22/03/2024, às 21:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Cleidivania Santos Feitoza Ferreira**, **Usuário Externo**, em 22/03/2024, às 22:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1695039** e o código CRC **D4E37DB7**.

ANEXOS AO EDITAL

FICHA DE INSCRIÇÃO - ESCOLHA DA CHEFIA DO DEPARTAMENTO ACADÊMICO DO CURSO DE DIREITO - CAMPUS CACOAL

Nome:		
SIAPE:		
CPF:		
Está cumprindo penalidade administrativa?	( ) SIM	( ) NÃO
Tem conhecimento das normas eleitorais expressas neste edital?	( ) SIM	( ) NÃO
Fiscal	( ) SIM	( ) NÃO
Nome do Fiscal e Suplente		

Referência: Processo nº 23118.001963/2024-94 SEI nº 1695039